



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.207 DE junho DE 2024
(Autoria: Executivo)

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 27/06/24
ÀS 09:50 HORAS**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho/MG no valor de R\$ 180.580,82 e rendimentos auferidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 180.580,82 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) da conta bancária nº 23.532-6 Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
12.392.1303-2.186 – LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	69.029,24
33.90.31.00 - Premiações Cult.Art.Cient.Desp.Outras.....	51.551,58
FONTE - 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.	

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2024, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação auferido na fonte de recursos:

Atc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –
Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 26 de junho de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

Prezados Edis,

Encaminho o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho/MG, para cumprimento da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Em 2024, o Município de Muzambinho recebeu o importe de R\$ 180.580,82 (cento e oitenta mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) para Fomento Cultural Local, sendo imprescindível que a presente propositura seja aprovada para que a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo possa dar andamento na execução do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Dessa forma, solicito aos nobres vereadores que sejam favoráveis a este projeto.

Muzambinho, 26 de junho de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/146/2024

Muzambinho, 26 de julho de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência que veja a possibilidade de convocar reunião extraordinária da Câmara Municipal de Muzambinho, para apreciação e votação em regime de urgência do Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho/MG, no valor de R\$ 180.580,82, e rendimentos auferidos e dá outras providências.” devido a urgência da execução dos recursos recebidos da União para o fomento cultural.

Na oportunidade, solicito que o Projeto de Lei nº 4.206, seja apreciado em regime de urgência em reunião extraordinária, tendo em vista a necessidade de atualização dos valores e a regulamentação pretendida ser aprovada com medida de justiça para os motoristas do município.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 27/06/24
ÀS 09:50 HORAS